

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/16006.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, processo administrativo n.º **SES-PRO-2023/16006**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ:	22.680.187/0001-54
ENDEREÇO:	Av. Miguel Sutil, nº 14.500, Coophamil, Cuiabá/MT – CEP: 78.028-015
REPRESENTANTE:	GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO
CPF:	651.657.641-68
RG:	18850120 – SSP/MT
CONTATO (FONE):	(65) 2129-4966
E-MAIL:	licitacao@nutricaremt.com.br

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual aquisição de bens, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	ENOXAPARINA 60 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA COM 0,6 ML.	BIOMM	SERINGA	43.700	19,70	860.890,00
VALOR TOTAL LOTE:						860.890,00

GLAUCIA
LAINE
GOMES
PEREIRA
MACEDO:65
165764168

Assinado de
forma digital por
GLAUCIA LAINE
GOMES PEREIRA
MACEDO:65165
764168
Data: 2024.02.21
15:51:32-04'03"

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): (...)

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.5 Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5 DA VIGÊNCIA.

5.1 O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

6 DA EFICÁCIA

6.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

7.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

7.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

7.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens ou serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

7.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

8 REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



8.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

8.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

9 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

9.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

9.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

10.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

10.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1 A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6.4 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

12 NULIDADE DA ATA

12.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13 CASOS OMISSOS

13.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (...) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

14.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 e referir, até a decisão da autoridade competente.

14.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

14.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

14.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens ou serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

14.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

15 REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

15.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

15.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

15.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

15.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

16 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

16.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

16.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

16.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

16.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

16.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

16.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

16.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

16.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

17 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

17.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

17.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

17.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

18 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

18.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

18.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

18.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

18.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

18.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

18.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

18.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

18.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

18.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

18.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

18.6.4 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

19 NULIDADE DA ATA

19.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

20 CASOS OMISSOS

20.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (...) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

20.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21 SOLUÇÃO DE CONFLITOS



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

21.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

21.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2024.

GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA
MACEDO:65165764168
Assinado de forma digital por
GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA
MACEDO:65165764168
Dados: 2024.02.21 15:53:57
-04'00'

GLAUCIA LAINE G. P. MACEDO
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA



35	SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	COMP.	20.125	SOMA PR	0,13	2.616,25
36	SEVOFLURANO 1ML/ML LÍQUIDO QUÍMICA INALANTE. FRASCO 100ML.	UNIÃO	FRASCO	19.953	UNIÃO QUÍMICA	171,45	3.420.941,85
39	TOPIRAMATO 100 MG, COMPRIMIDO.	ZYDUS	COMP.	1.265	ADILVAN COMÉRCIO	0,49	619,85
42	TRAMADOL 50 MG, CÁPSULA.	HIPOLABOR	CÁPSULA	23.575	CIRÚRGICA RIOCLARENSE	0,17	4.007,75
43	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML.	TUETO	AMP.	190.900	NOVAMED	1,12	213.808,00
44	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	TUETO	AMP.	520.950	NOVAMED	1,21	630.349,50
TOTAL GERAL:							R\$ 6.750.301,10

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2024.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024/SES/MT - PE Nº105/2023
Protocolo 1549182

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/16006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/ lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA, HOSPITAL ESTADUAL "LOUSITE FERREIRA DA SILVA", HOSPITAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN" HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR ANTÔNIO FONTES" E ANEXO, HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER "DR MASAMITSU TAKANO" HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA, HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU" E HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO" NOS TERMOS CONTANTE NO ANEXO DENOMINADO LISTA 05.

EMPRESA: ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 02.192.932/0001-09
ENDEREÇO: Rua do Pequi, nº 71, Poção, Cuiabá/MT - CEP 78.015-565
REPRESENTANTE: ADILSON DA SILVA GUIMARÃES
CPF: 032.519.248-00
RG: 901.807- SSP-MT
E-MAIL: adilvan@terra.com.br / adilvancuiabamt@gmail.com

EMPRESA: ALTERMED MATERIAS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
ENDEREÇO: Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Fundo Canoas, Rio do Sul/ SC - CEP: 89.163-554
REPRESENTANTE: MAICON CORDOVA PEREIRA
CPF: 015.886.939-70
RG: 3242195 SSP/SC
E-MAIL: altermed@altermed.com.br

EMPRESA: CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA
CNPJ: 05.106.015/0001-52
ENDEREÇO: Rua Herbene, nº 471, Masseurana, Fortaleza/CE - CEP: 60.842-120
REPRESENTANTE: RODRIGO DIAS
CPF: 254.245.318-73
RG: 22.236.312-5 SSP/SP
E-MAIL: licitacao@callmedce.com.br

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ: 67.729.178/0004-91
ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato, nº 1.000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP - CEP: 13.916-074
REPRESENTANTE: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
CPF: 324.367.598-71
RG: 35.348.360-6 SSP/SP
E-MAIL: contratos@rioclarense.com.br

EMPRESA: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34
ENDEREÇO: Juiz Alexandre Martins De Castro Filho, nº 8, Itapua, Vila Velha/ES - Cep: 29.101 - 800
REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA
CPF: 057.054.937-03
RG: 1.722.479 SSP-ES
E-MAIL: licitacao12@costacamargo.com.br

EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ: 09.053.134/0001-45
ENDEREÇO: Nuz Intersecção Rod DF001 C/Rod 475, Ga 02 Cond Sys Gama B.Park, Ponte Alta Norte (Gama), Brasília/DF - CEP: 72.427-010
REPRESENTANTE: RAFAEL LUCAS DO CARMO
CPF: 072.985.756-51
RG: 13.1983976
E-MAIL: licitacao@grupoelfa.com.br

EMPRESA: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: Rua das Roseiras, nº 50, Centro, Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99.740-000
REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA
CPF: 820.347.290-72
RG: 1076099215
E-MAIL: faturamento@goldenplus.net.br

EMPRESA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98
ENDEREÇO: Br 153, Km 03, Chácara Retiro, Goiânia/GO.
REPRESENTANTE: MARINES ZABOTTE
CPF: 483.629.051-15
RG: 0876971-0 SSP/MT
E-MAIL: licitacao.geral@halexistar.com.br

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
ENDEREÇO: Rua Dr. João Caruso, nº 2.115, Industrial, Erechim/RS - CEP: 99.706-250.
REPRESENTANTE: TAIS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO
CPF: 031.036.030-70
RG: 9114960405 SSP/RS
E-MAIL: pregoes@inovamedhospitalar.com

EMPRESA: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 22.680.187/0001-54
ENDEREÇO: Av. Miguel Sutil, nº 14.500, Coophamil, Cuiabá/MT - CEP: 78.028-015
REPRESENTANTE: GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO
CPF: 651.657.641-68
RG: 18850120 - SSP/MT
E-MAIL: licitacao@nutricaremt.com.br

EMPRESA: SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A.
CNPJ: 04.099.395/0001-82
ENDEREÇO: Rua Monsenhor Claro, nº 6-90, Centro, São Paulo/SP - CEP: 17.015-130
REPRESENTANTE: JOÃO PEDRO FILGUEIRA GUIMARÃES PENNA
CPF: 040.981.461-00
RG: 5619616
E-MAIL: licitacao@santisa.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	ENALAPRIL 10 MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	BIOLAB	COMP	30.705	ALTERMED	0,03	921,15
03	ENALAPRIL 20 MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	BIOLAB	COMP	22.080	ALTERMED	0,04	883,20
04	ENALAPRIL 5MG, COMPRIMIDO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	BELFAR	COMP.	16.100	CALL MED	0,05	805,00
05	ENOXAPARINA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,2ML.	SANOFI MEDLEY	SERINGA	63.135	ELFA MEDICAMENTOS	11,40	719.739,00
06	ENOXAPARINA 40 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 ML. *	SANOFI MEDLEY	SERINGA	181.700	ELFA MEDICAMENTOS	13,97	2.538.349,00
07	ENOXAPARINA 60 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA COM 0,6 ML.	BIOMM	SERINGA	43.700	NUTRI CARE	19,70	860.890,00
08	ENOXAPARINA 80 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA COM 0,8 ML.	BLAU	SERINGA PREENCHIDA	15.698	INOVAMED	22,65	355.559,70
11	ESCOLPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	103.155	RIOCLARENSE	1,40	144.417,00
12	ESCOLPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM NO MINIMO 20ML.	HIPOLABOR	FRASCO	57.977	INOVAMED	5,55	321.772,35
13	ESPIRONOLAC- TONA 10CMG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO); E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	HIPOLABOR	COMP	5.750	ALTERMED	0,59	3.392,50
14	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO); E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	GEOLAB	COMP	33.925	RIOCLARENSE	0,19	6.445,75

15	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA À VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	HIPOLABOR	COMP	23.000	RIOCARENSE	0,36	8.280,00
19	FERRO QUELADO GLICINATO 250 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30 ML.	BIOLAB	FRASCO	184		24,24	4.460,16
23	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	26.968	ADILVAN	1,64	44.227,52
24	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA.	MEDQUIMICA	CÁPSULA	8.464	ALTERMED	0,42	3.554,88
25	FLUCONAZOL 2MG/ML. SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. BOLSA 100ML.	HALEXISTAR ISOFARMA	BOLSA	35.558	HALEXISTAR	7,99	284.108,42
28	FOLINATO DE CÁLCIO 50MG PÓ LÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	EUROFARMA GENÉRICO	FRASCO / AMPOLA	3.450	COSTA CAMARGO	21,22	73.209,00
30	FORMOTEROL, FUMARATO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG, CÁPSULA INALANTE OU PÓ INALATÓRIO ACOMPANHADO DE INALADOR. EMBALAGEM COM 60 DOSES. UNIDADE. *	ACHE	UNIDADE	1.179	RIOCARENSE	87,58	103.256,82
31	FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG, PÓ INALANTE OU CÁPSULA ACOMPANHADO FR INALADOR, 60 DOSES, FRASCO. *	ACHE	FRASCO	6.682	RIOCARENSE	76,80	513.177,60

32	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DIBÁSICO HEP-TAIDRATADO 160 MG/ML + 60MG/ML. SOLUÇÃO DE ENEMA. FRASCO COM 130ML.	AIRELA	FRASCO	4.002	ALTERMED	5,73	22.931,46
33	FUROSEMIDA 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML.	SANTISTA	AMP.	206.540	SANTISA LABORATÓRIO	0,75	154.905,00
34	FUROSEMIDA 40 MG. COMPRIMIDO. NEOQUIMICA	BRAINFARMA	COMP.	45.770	GOLDENPLUS	0,06	2.746,20
35	GANCICLOVIR 500MG INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	EUROFARMA GENÉRICO	FRASCO / AMPOLA	805	COSTA CAMARGO	34,00	27.370,00
36	GANCICLOVIR SÓDICO 1MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO EM BOLSA PLÁSTICA CONTENDO 100ML.	HALEXISTAR	BOLSA	1.150	HALEXISTAR	34,49	39.663,50
37	GANCICLOVIR SÓDICO 1MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO EM BOLSA PLÁSTICA CONTENDO 250ML.	HALEXISTAR	BOLSA	1.323	HALEXISTAR	83,21	110.086,83
39	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO.	MEDQUIMICA	COMP.	15.410	GOLDENPLUS	0,03	462,30
40	GLICEROL 120MG/ML. SOLUÇÃO RETAL. FRASCO 500 ML	JP	FRASCO	6.854	RIOCARENSE	9,55	65.455,70
41	GLICEROL PARA USO ADULTO COM CONCENTRAÇÃO ENTRE 0,8G A 0,31G. SUPPOSITÓRIO.	BRATERAPICA	UNIDADE/SUP	345	ALTERMED	1,26	434,70
42	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 10ML.	HALEXISTAR		84.525	HALEXISTAR	1,65	139.466,25
TOTAL GERAL:							6.550.970,99

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/SES/MT - PE Nº 108/2023

Protocolo 1549184